

**LEI Nº 772, DE 29 DE JULHO DE 1968.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 30 (trinta) depósitos para lixo, através de concorrência pública ou tomada de preços.~~

~~**Art. 2º** Fica autorizado a abrir o competente crédito para fazer face às despesas do art. 1º da presente Lei.~~

~~**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 29 de julho de 1968.

**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.